



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 1.887, de 04 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a oferta de atividades esportivas para pessoas portadoras de deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica assegurada aos cidadãos portadores de necessidades especiais de ordem física, bem como aos portadores de surdez e cegueira, a prática de atividades esportivas compatíveis com sua condição.

§ 1º - Para as atividades de que trata esta lei será reservada ala específica do Ginásio Municipal de Esportes.

§ 2º - As atividades de que trata esta lei serão ministradas e/ou orientadas por profissionais especializados na área, inscritos perante a Prefeitura Municipal na qualidade de voluntários, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo em trinta dias contados de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada a lei municipal nº 1858, de 20 de março de 2007.

Sala Vereador André Zilioli, 04 de dezembro de 2007

  
JOSÉ ROBERTO DONIZETE SEGALLA  
Presidente

  
MARILDA DE FATIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria